

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA VILA MARIANA****Coordenadoria de Administração e Finanças**

Rua José de Magalhães, nº 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090

Telefone: 3397-4100

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 AO CONTRATO Nº 48/SUB-VM/2022

PROCESSO Nº 6059.2019/0010180-5

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 48/SUB-VM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059.2019/0010180-5

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SUB-VM/2019 – PROCESSO Nº 6059.2019/0006242-7

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIANA**CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DOS DISPOSITIVOS DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIAS, RAMAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, TUBOS E CONEXÕES) DESIDRATAÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA ATERRO SANITÁRIO E TELEVISIONAMENTO COM EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM POR MEIO DE DIGITALIZAÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

A **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.626.770/0001-68**, neste ato, representada pelo Senhor Subprefeito Substituto **SIDNEY DORING GUERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.505.646-X – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 116.758.088-56, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/2002, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **65.035.222/0001-95**, situada à Rua Antonio do Campo, nº 191 – Pedreira – São Paulo – SP – CEP 04459-000 - Fone (11) 3611-7211 - e-mail engenharia@eratecnica.com.br, representada pelo senhor **REINALDO KAWAOKA MIYAKE**, portador da Cédula de Identidade nº 11.239.376 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 114.716.428-28, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado, e em conformidade com a alínea “b” do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº **13.278/02**, conforme autorização contida no Despacho sob documento SEI nº 074035778, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no edital de **Pregão Eletrônico nº 15/SUB-VM/2019** e seus anexos, que integram o presente independentemente de transcrição, bem como as previstas no **Termo de Contrato nº 48/SUB-VM/2019**, resolvem lavrar o Termo de Aditamento conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. **ACRÉSCIMO** contratual de estimadas **68 (sessenta e oito) horas** para os serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais (galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, bocas de leão, tubos e conexões) desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário, através de caminhão/equipamento combinado reciclador (hidrojato/sugador/reciclador, a serem utilizadas até **31/12/2022**.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO/PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente aditamento é de **R\$ 55.623,32** (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais centavos), considerando o valor da hora do equipamento é de **R\$ 817,99** (oitocentos e dezessete

reais e noventa e nove centavos).

2.2. Para fazer frente às despesas no presente exercício foram emitidas notas de empenho nºs **103202** e **103205/2022**, no valor de **R\$ 55.623,32** (cinquenta e um mil seiscientos e vinte e três reais centavos), onerando a dotação **52.10.17.512.3005.2.367.3.3.90.39.00.00**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **NORBERTO DA SILVA CHAGAS** - Registro Funcional nº 740.717.3, e em seus impedimentos legais será substituído pela servidora **CRISTINA MALUF MOUSSALLI** - Registro Funcional nº 524.847.7, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Vila Mariana.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato vigente.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

Pela Contratante

SIDNEY DORING GUERRA
SUBPREFEITO SUBSTITUTO
SUB-VM

Pela Contratada

REINALDO KAWAOKA MIYAKE
SÓCIO DIRETOR/ADMINISTRADOR

Testemunhas

1. REJANE FLORENCIA DA SILVA - RF 549.808.2
2. KATIA MIDORI NAGAMINE ARAKAKI - RF 732.625.4



REINALDO KAWAOKA MIYAKE
Usuário Externo
Em 30/11/2022, às 16:42.



Rejane Florencia da Silva
Coordenador(a)
Em 30/11/2022, às 17:07.



Katia Midori Nagamine Arakaki
Supervisor(a) Substituto(a)
Em 30/11/2022, às 17:09.



Sidney Doring Guerra
Subprefeito(a) Substituto(a)
Em 30/11/2022, às 17:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074747181** e o código CRC **2EE59953**.